



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2017/10/27

ATA N.º 1-A/2017

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Maria Zita Nunes Miranda de Oliveira. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Onze horas.-----

Hora de encerramento: Onze horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



## ORDEM DO DIA

- 1 – **Resumo diário de tesouraria.** -----
- 2 – **Marcação das reuniões ordinárias.** -----
- 3 – **Definição das reuniões públicas.** -----
- 4 – **Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal.** -----

## ORDEM DO DIA

Antes de iniciar os trabalhos constantes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal formulou votos de boas vindas e felicidades a todos os membros da Câmara Municipal, para um cabal desempenho das novas funções, desejando que o trabalho a efetuar seja profícuo em prol do progresso do concelho e bem-estar das populações. -----

### 1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e seis do mês de outubro, do ano de dois mil e dezassete, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	1.022.557,25 €
Em dotações Não Orçamentais .....	600.526,94 €

### 2 – MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que, nos termos do n.º 1, do art.º 40.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal reúne semanalmente ou quinzenalmente, se o julgar conveniente. -----

Decorrente da experiência, de anteriores mandatos, não se torna necessário que o Órgão Executivo reúna semanalmente, tendo em atenção os assuntos diminutos que lhe seriam



presentes para deliberação, pelo que propunha que tivessem uma periodicidade quinzenal, com a realização às segundas-feiras, pelas quinze horas. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar que as reuniões, do Órgão Executivo, se realizem quinzenalmente, às segundas-feiras, com início às quinze horas, no Edifício dos Paços do Município. -----

### **3 – DEFINIÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS. -----**

Consagra o n.º 2, do art.º 49.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que os Órgãos Executivos das Autarquias Locais realizem, pelo menos, uma reunião pública mensal. -----

Em cumprimento deste preceito legal, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, efetuar apenas uma reunião pública mensal, coincidindo a mesma com a segunda reunião do mês.

### **4 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----**

Foi presente a proposta que a seguir se transcreve, enviada previamente por fotocópia aos Senhores Vereadores: -----

“Ao abrigo do n.º 1, do art.º 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de molde a permitir maior celeridade, e inerentemente, maior eficiência das intervenções autárquicas, venho propor a esta Câmara Municipal, a delegação no seu Presidente, das seguintes competências: -----

I - As previstas no n.º 1 do art.º 33º, da referida lei, a saber: -----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----



- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingente relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sub administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----



- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

II - As previstas no art.º 39º, da referida lei, a saber: -----

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita, e autorizar a delegação das competências indicadas, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos Senhores Vereadores. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----